



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

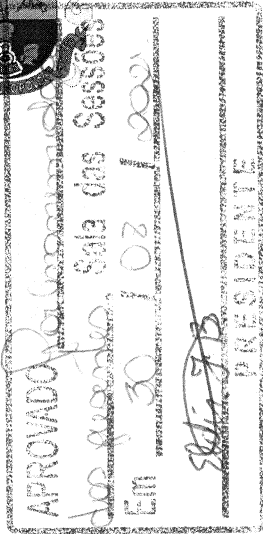
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2021

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pedro Leopoldo o **PROCON CÂMARA** e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, por seus representantes legais, resolve:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pedro Leopoldo o **PROCON CÂMARA**.

Art. 2º- O **PROCON CÂMARA** funcionará no Centro de Atenção ao Cidadão – CAC - , nos termos do disposto no art. 12 da Resolução 737, de 24 de novembro de 2014.

Art. 3º- O **PROCON CÂMARA** terá a missão de realizar tentativas de conciliações **EXTRAJUDICIAIS** entre consumidores e fornecedores de produtos e serviços, dentre outras atribuições.

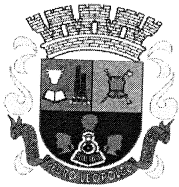
Art. 4º- São atribuições do **PROCON CÂMARA**:

I – proteger e orientar permanentemente os cidadãos de Pedro Leopoldo sobre seus direitos e garantias nas relações de consumo, processando as reclamações consideradas procedentes;

II - realizar audiências de conciliação extrajudicial entre consumidor e fornecedor de produtos ou serviços;

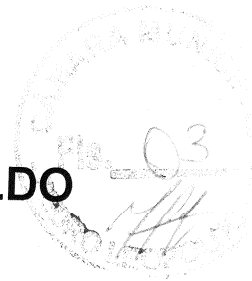
III - informar, conscientizar e motivar o consumidor na defesa de seus direitos, através dos meios de comunicação e mídias disponíveis;

IV- promover palestras, campanhas, debates e outras atividades em prol dos direitos dos consumidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

V- realizar visitas esporádicas e aleatórias aos estabelecimentos comerciais da cidade, no intuito de identificar possíveis inadequações ao que está determinado no Código de Defesa do Consumidor;

VI- Emitir relatório ao fornecedor, listando as inadequações para que sejam sanadas no prazo de 15 dias, sob pena de envio do auto de constatação ao Ministério Público Estadual.

Art. 5.º Fica revogada a Resolução 765, de 7 de novembro de 2.016.

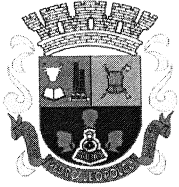
Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

ELDIR JOSÉ BATISTA
Presidente

WARLEN ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

MAURO FRANCISO JÚNIOR
Secretário Geral

GUILHERME DE LIMA BRAGA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2021

Tendo em vista a recusa do Executivo Municipal até a presente data para colocar em funcionamento o **PROCON** Municipal, a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, através da sua Mesa Diretora, sabendo da grande importância e necessidade de um órgão de proteção ao consumidor nesta cidade, cria o **PROCON CÂMARA** de Pedro Leopoldo, conforme previsto no art. 12 da Resolução 737/2014.

O objetivo do **PROCON CÂMARA** é proteger e assegurar os direitos e garantias fundamentais dos consumidores de Pedro Leopoldo que se sentirem lesados nas relações de consumo.

O **PROCON CÂMARA** atuará a premissa pacificadora na resolução dos conflitos entre consumidores e fornecedores de produtos e serviços. Outrossim, estará incumbido de orientar, informar, conscientizar e motivar o consumidor, através dos meios de comunicação e mídias, realizando campanhas educativas, debates e outras atividades a serem desenvolvidas em prol dos consumidores desta cidade.

Mesmo o poder de polícia para autuar e multar fornecedores, o **PROCON CÂMARA** fará fiscalizações aleatórias a diversos estabelecimentos comerciais da cidade, no intuito de identificar possíveis inadequações e prestar orientações aos fornecedores de bens e serviços para que se adequem suas empresas conforme as normas reguladoras do Código de Defesa do Consumidor.

Portanto, dada a grande importância da instituição do **PROCON CÂMARA** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, contamos com o apoio de todos os vereadores desta casa para a aprovação do presente projeto de resolução, podendo estarem certos de que, votando a seu favor, contribuirão para a melhoria das relações de consumo no âmbito do Município de Pedro Leopoldo.